

## REGULAMENTO GERAL DAS UNIDADES CURRICULARES DE ENFERMAGEM E DE ENSINO CLÍNICO DE ENFERMAGEM

### Nota introdutória

Central a todo o curso, a disciplina de Enfermagem é operacionalizada, em termos de Plano de Estudos, através de unidades curriculares de enfermagem, subsidiadas por e articuladas com todas as outras unidades curriculares (UC). Enquadrável nas normas gerais de funcionamento dos cursos da Escola, ainda assim justifica-se particularizar mercê fundamentalmente das características das metodologias pedagógicas e da aprendizagem em contexto clínico. É neste sentido que se actualiza<sup>1</sup> o anterior regulamento.

### 1 - Avaliação contínua em ensino teórico

No processo de avaliação contínua, quaisquer que sejam as metodologias ou Instrumentos utilizados, a nota mínima de acesso ao momento de avaliação seguinte dependerá de um mínimo teórico classificado com 9,5 valores. A verificar-se classificação inferior, o estudante sai do processo de avaliação contínua, podendo realizar a UC em exame.

Excepção a esta situação é estritamente a de *Enfermagem I*, no 1º semestre, ajuizando-se que o estudante se encontra num complexo processo de integração ao Curso, Escola e Instituto, e em que a média aritmética final dos instrumentos de avaliação tem de ser igual ou superior a 9,5.

---

<sup>1</sup> O *Regulamento geral das unidades curriculares de ensino clínico das disciplinas de Enfermagem*, foi apresentado a Conselho Pedagógico a 25 de Março de 2003 e aprovado em Conselho Científico em Abril de 2003. Este documento é uma actualização, atendendo à mudança do Plano de Estudos do CLE e à contextualização do novo paradigma, sendo que os princípios estruturantes se mantêm. Assim, com a mesma estrutura, adequa-se o definido no nº 2 à actualidade, mantendo praticamente o texto anterior nos nºs 1 e 3 (salvo a mudança de «aluno» para «estudante»).

## 2 - Exigência teórica para Ensino Clínico

As unidades curriculares de enfermagem surgem, no Plano de Estudos, indicadas por ordenação numérica sequencial: Enfermagem I (1º semestre) a Enfermagem IX (7º semestre).

Cada uma das unidades curriculares mobiliza, por via de regra, saberes e competências das que a precederam (numericamente e com correspondência cronológica no plano de estudos) ou acompanham (acontece contemporaneidade entre Enfermagem II e III, V-VI-VII e VIII-IX), numa lógica de complexificação do entendimento dos fenómenos em saúde e em enfermagem em particular, bem como do estudo e prática da intervenção dos enfermeiros aos diversos níveis e nos diversos contextos de aprendizagem dos cuidados.

Assim, considerando:

- que em fase teórica se procuram criar condições para que os estudantes sejam capazes de aprender julgamento clínico e metodologia científica de enfermagem (com todo o trabalho teórico que precede o planeamento da acção cuidativa);
- assumindo que não há exercício prático sem o intelectual, que o pensamento precede a acção e qualquer actividade é, em primeira análise, um exercício teórico, de pensar o que se vai fazer;
- que o ensino clínico é, de forma diferente e com mobilização de esquemas diversos, uma importante etapa de aprendizagem para o estudante;
- que na fase de ensino clínico a teorização pré-cuidativa generalizada é aplicada à pessoa, família, grupo ou comunidade, num percurso do universal ao concreto, do teórico ao contextualizado;
- que o próprio contexto de aprendizagem dos cuidados (contexto de ensino clínico) é *locus* de produção de saberes e competências,

sustenta-se que a acção (teorização agida) deve ser suportada por um *mínimo teórico prévio* - pelo que a admissão a **Ensino Clínico**<sup>2</sup> supõe a necessidade de uma classificação não inferior a 9,5 valores nas unidades curriculares teóricas de enfermagem que a precedem ou acompanham, no semestre.

## 3 - Exclusão da participação do estudante em Ensino Clínico

Tomar parte num processo de ensino clínico significa sobretudo aprender a clínica de enfermagem. Admite-se pois que a posição de partida do estudante seja a “do que

---

<sup>2</sup> Concretamente, com o Plano de Estudos publicado em 2008, as unidades curriculares de ensino clínico ocorrem no 2º semestre do 1º ano (6 semanas), do 2º ano (18 semanas), do 3º ano (18 semanas), do 4º ano (12 semanas) e no 8º semestre (18 semanas).

precisa de aprender”. São admissíveis, naturalmente e por essa razão, patamares de aprendizagem e desempenhos distintos de acordo com as diversas variáveis que intervêm em cada caso, entre as quais se incluem o estágio de desenvolvimento do estudante e a etapa do Curso em que se encontra.

A utilização que o DE/ESS faz dos locais de ensino clínico, contudo, tem por base a premissa fundamental de que os utentes desses serviços não possam ser, em nenhum caso, lesados por essa utilização. Com mais acuidade ainda, caso existam incidentes que o possam fazer prever.

Assim e, em primeira instância na defesa dos clientes dos cuidados, mas também por zelo relativamente aos interesses da ESS e das organizações prestadoras de cuidados de saúde, considera-se dever ser excluído da participação activa no ensino clínico o estudante que incorra em incidentes críticos e falta de responsabilidade comprovada. Em benefício da potencial aprendizagem do estudante, nessas circunstâncias prevê-se que, se assim o desejar e em análise casuística do docente, enfermeiro orientador e chefia do serviço, possa ainda assim permanecer em ensino clínico em regime exclusivo de observação.

Coordenadora do CLE  
Lucília Nunes